



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 1ª Vara de Execuções Fiscais
da Comarca de Fortaleza/CE**

RELATÓRIO

**Portaria nº 35/2021/CGJCE
(DJe de 02/07/2021)**

Corregedor Geral da Justiça:

Paulo Airton Albuquerque Filho

Juiz Corregedor Auxiliar:

Josué de Sousa Lima Júnior



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO		
Processo	Nº Pje: 0000344-80.2021.2.00.0806	
Unidade	1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza	
Entrância	Final	
Endereço	Rua Floriano Benevides, 220 – Fórum Clóvis Beviláqua	
Telefone	34928890	
Portaria	35/2021/CGJCE	
2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) E DO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
Nome: José Sarquis Queiroz	Matrícula: 200929	
Ingresso na Magistratura: 08.09.1994 Ingresso na Vara: 04.05.2009	<input checked="" type="checkbox"/> Juiz de Direito <input type="checkbox"/> Juiz Substituto	
	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo	
Exercício cumulativo: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais?	
O juiz reside na Comarca?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Qual?	
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de magistério?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?	
3 DO QUADRO DE PESSOAL - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
Analistas Judiciários	Total	1
Francisco Assis Gurjão Santos		1795
Juízes Leigos	Total	0
Não contempla esta categoria.		
Oficiais de Justiça	Total	0
Não contempla esta categoria.		
Técnico Judiciário	Total	1
Francisco Esio Moreira de Alencar Braga		1343
Auxiliares Judiciais	Total	2
Roberto Azevedo Antunes Pereira Filho		200850
Maria Eva Magalhães Antunes		200849
	Total	



Estagiário de Pós Graduação	Total	
Não contempla esta categoria.		
Estagiário de Graduação	Total	
Não contempla esta categoria.		
Terceirizado	Total	

Não contempla esta categoria.

Cedido	Total	0
Não contempla esta categoria.		
Cargos em Comissão	Total	2
Francisco Esio Moreira de Alencar Braga, Supervisor da Unidade Judiciária		1343
Raimundo Ricardo Marques Mota, Assistente da Unidade Judiciária		2276

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- (A UNIDADE NÃO POSSUI) DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome:	() Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim () Não	Quais?

5 DO DEFENSOR PÚBLICO - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: Régis Gurgel do Amaral Jereissati	(x) Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim (x) Não	Quais?

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Comarca de Vara Única	
() Vara Única	
Comarca com Duas Varas	
() 1ª Vara	a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude b) Processos de competência do Tribunal do Juri c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 2ª Vara	a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular b) Processos e medidas relativas aos registros públicos
() Juizado	
Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular



<input type="checkbox"/> 3ª Vara	<ul style="list-style-type: none"> a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Três Varas com Juizado Instalado	
<input type="checkbox"/> 1ª Vara	<ul style="list-style-type: none"> a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
<input type="checkbox"/> 2ª Vara	<ul style="list-style-type: none"> a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> 3ª Vara	<ul style="list-style-type: none"> a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> Juizado	
Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado	
<input type="checkbox"/> 1ª Vara	<ul style="list-style-type: none"> a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
<input type="checkbox"/> 2ª Vara	<ul style="list-style-type: none"> a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> 3ª Vara	<ul style="list-style-type: none"> a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> 4ª Vara	<ul style="list-style-type: none"> a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado	
<input type="checkbox"/> 1ª Vara	<ul style="list-style-type: none"> a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
<input type="checkbox"/> 2ª Vara	<ul style="list-style-type: none"> a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
<input type="checkbox"/> 3ª Vara	<ul style="list-style-type: none"> a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> 4ª Vara	<ul style="list-style-type: none"> a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> Juizado	
Comarca com Cinco Varas ou mais	



<input type="checkbox"/> Jurisdição Cível <input type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Sucessões <input type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos	
<input type="checkbox"/> Jurisdição Criminal <input type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Juri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária	
<input checked="" type="checkbox"/> Jurisdição Especial <input checked="" type="checkbox"/> Execução Fiscal <input type="checkbox"/> Infância e Juventude <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível <input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública	

7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Acervo atual	10506
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	15537
Data da Inspeção: Nº CPA:	
<input checked="" type="checkbox"/> Diminuiu <input type="checkbox"/> Aumentou	Diferença: -5031
Tramitação Processual <input type="checkbox"/> Físico <input checked="" type="checkbox"/> Digital <input type="checkbox"/> Físico/Digital	

8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

DADOS DO MAGISTRADO

8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)

Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	60	5
Acordos	0	0
Decisões	476	39,67
Audiências	0	0
Despachos	2331	194,25

DADOS DA UNIDADE

8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2021)

Processos novos	1475
Processos pendentes de julgamento	8645



Processos julgados	464
Processos pendentes de baixa	10506
Processos baixados	2001
8.3 Gestão do acervo	
Processos conclusos para Sentença	493
Processos julgados e não baixados	1848
Processos Suspendidos	2223
Processos Reativados no mês	0
Processos Transitados no mês	322
Processos em grau de recurso no mês	0
Processos remetidos a outro foro no mês	0
Processos arquivados definitivamente no mês	340
Processos entrados no mês	118
Processos julgados no mês	96
Processos prioritários (conforme listas anexas)	
Idoso	Pendente de Baixa
	7
8.4 Processos paralisados há mais de 100 dias	
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias	1611
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias	1659
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias	3649
Total	6919
8.5 Gestão de Tempo e Qualidade	
Índice de processos com assunto cadastrado	99,98%
Índice de conformidade de classe (CNJ)	100,00%
9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
9.1 VISÃO GERAL	
9.1.1 Processos Conclusos	
Para Despacho	1307
Para Decisão Interlocutória	715
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	() Sim (x) Não
Como é feito esse controle?	
9.1.2 Custas Finais	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	(x) Sim () Não
Como é feito?	
Está em fase de instalação o controle com anotação do número dos processos em que a parte devedora das custas não efetuou pagamento, e conseqüente expedição de ofício à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.	
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
9.2.1 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	0
Juris realizados nos últimos 12 meses	0
Juris pendentes de realização	0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	0
Processos inseridos na Meta ENASP	0
9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	0



Cumprimento em Regime Semiaberto	0
Cumprimento em Regime Aberto	0
9.2.3 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
9.2.4 Processos cíveis	
Mandado de Segurança	13
Ação Civil Pública	0
Ações de Improbidade Administrativa	0
10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
1. Competência da diretoria do Fórum	
10.2 Processos com Representação	
10.2.1 1. 0000203-61.2021.2.00.0806 – Reclamação Disciplinar.	
11 DOS PROCEDIMENTOS – DADOS ENCAMINHADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	19
Arquivados	18
11.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	3
11.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	114
12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	5
Total de audiências realizadas	1
Audiências não realizadas	0
Total de Audiências canceladas/redesignadas	0
Data de Audiência mais longínqua	16 de novembro de 2026
12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	0
Processos aguardando a realização de audiências	0
13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital	(x) servidor específico () revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	(x) servidor específico () revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(x) sim () não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	() sim (x) não
PROCESSOS INSPECIONADOS	
1) META 02	



0118264-38.2017.8.06.0001

Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Mandado de Segurança impetrado em 20.03.2017. Decisão em 04.05.2017, declinando a competência a uma das varas de execução fiscal. Liminar não apreciada. Processo redistribuído em 17.05.2017. Despacho em 21.02.2020, determinando: *Intime-se a Exequente para que se manifeste sobre certidão do oficial de justiça de fls 12/13.* Concluso para despacho em 14.05.2020. Concluso para decisão interlocutória em 09.07.2020. Ao juiz para análise.



0055367-52.2009.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação anulatória de lançamento fiscal ajuizada em 15.06.2009. Despacho, em 23.11.2017, determinando: <i>Converto o julgamento em diligência, a fim de determinar a intimação do Estado do Ceará para que este informe, dentro do prazo de 15(quinze) dias, o débito oriundo do Auto de Infração ora questionado chegou a ser inscrito em dívida ativa, bem como se há em tramitação ação de execução fiscal correspondente.</i> Decisão em 16.04.2018, declinando a competência Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Processo redistribuído em 18.06.2018. Concluso para despacho em 20.06.2018. Concluso para decisão interlocutória em 09.07.2020. Ao juiz para análise.
0039939-25.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação declaratória de nulidade ajuizada em 23.10.2012. Decisão de declínio da competência em 01.09.2017. Despacho em 08.06.2020, determinando: <i>Diante do lapso temporal, determino que a secretaria desta vara verifique se já tramita alguma ação executiva atinente ao mesmo objeto.</i> Expedientes necessários ainda não cumpridos.
0177218-14.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação anulatória ajuizada em 20.10.2016. Concedida a antecipação de tutela em 07.11.2016. Decisão em 22.07.2019, determinando o declínio de competência a 1ª Vara de Execução Fiscal da Capital. Processo redistribuído em 23.07.2019. Tornar os autos conclusos ao magistrado.
0913556-14.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Medida cautelar incidental ajuizada em 27.11.2014. Despacho, em 20.11.2017, determinando: Cite-se o Serasa Experian - Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), para, querendo, responder aos termos da inicial de fls. 01/08, observadas as determinações do art. 7º da Lei n. 6.830/1980. Concluso para decisão interlocutória em 05.09.2018. Ao juiz



	para análise.
0856116-60.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação anulatória de débito fiscal ajuizada em 06.05.2014. Indeferimento do pedido de tutela antecipada em 09.05.2014. Despacho em 04.08.2017, determinando: <i>Sobre a contestação, manifeste-se a Autora no prazo de 10(dez) dias.</i> Concluso para decisão interlocutória em 06.06.2018. Ao juiz para análise.
0178622-37.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação anulatória de atos administrativos ajuizada em 30.07.2015. Não concedida a medida liminar em 05.05.2017. Reforma da decisão anterior em 26.05.2017. Despacho em 05.06.2020, determinando: Diante do exposto, intime-se o autor para se manifestar sobre as alegações da Fazenda às fls.1 e seguintes no processo dependente (0178622-37.2015.8.06.0001/1. Concluso para decisão interlocutória em 05.10.2020. Ao juiz para análise.
0178762-03.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Embargos à execução fiscal opostos em 20.10.2017. Despacho em 18.12.2017, determinando: Providencie a Secretaria de Vara o devido apensamento do feito a execução fiscal de n.º 0401214-23.2017.8.06.0001, certifique-se ainda se foi efetivada a garantia do Juízo, empós retornem os autos conclusos. Concluso para decisão interlocutória em 23.01.2019. Ao juiz para análise.
0850590-15.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Mandado de segurança com pedido liminar ajuizado em 07.04.2014. Processo redistribuído em 12.05.2014. Despacho em 05.06.2020, determinando: Trata-se de Mandado de Segurança, onde a liminar concedida foi questionada pela Fazenda junto ao Eg. Tribunal de Justiça, o qual negou o recurso. Destarte, antes de decidir sobre a questão em tablado, dê ciência as partes sobre o acórdão colacionado a estes autos, empós, venham-me conclusos para julgamento.



	Despacho em 24.10.2021, determinando: Intime-se a parte autora para querendo se manifestar sobre a petição de fls. 1571/1573, no prazo de 15(quinze) dias. Expedientes necessários ainda não cumpridos.
0188511-15.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de anulação débito fiscal ajuizada em 09.09.2015. Despacho em 22.05.2019, determinando: Em exame preliminar dos autos, constatei peça processual à análise do pedido de fls 105 que a executada desistiu do bem oferecido como caução, inviabilizando a apreciação quanto a suspensão requerida, assim abro vista à Exequente a fim de que se manifeste sobre pedido de fls 94/96. Concluso para decisão interlocutória em 16.07.2020. Ao juiz para análise.
2) CONCLUSO PARA SENTENÇA	
0176082-55.2011.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Embargos à execução opostos em 03.01.2012. Impugnação aos embargos em 15.09.2014. Despacho, em 21.03.2017, determinando: A matéria controversa se mostra apenas como questão de direito, não requerendo, ao meu ver, a produção de prova em juízo, destarte, anuncio as partes o julgamento antecipado da lide, as quais poderão trazer aos autos as provas documentais que julgarem pertinente, no prazo de 10 (dez) dias. Concluso para despacho em 22.11.2017. Concluso para sentença em 28.08.2018. ao juiz para análise.
0146991-41.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação anulatória ajuizada em 28.06.2016. Não concedida a antecipação de tutela em 30.05.2017. Despacho em 18.06.2019, determinando: Compulsando os autos, verifiquei petitório no qual a parte executada requer a suspensão da execução, porquanto se encontra em processo de recuperação judicial. À despeito da postulação manifeste-se a Exequente. Concluso para sentença em 02.07.2019. Concluso para despacho em 08.01.2021. Ao juiz para análise.
0154992-88.2011.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º



	<p>35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021.</p> <p>Ação cautelar com pedido liminar ajuizada em 28.07.2011. Concedida a medida liminar em 28.07.2011. Decisão em 25.02.2014, determinando: <i>Em se tratando, neste processo, de matéria tão-somente de direito e já devidamente demonstrada, reconheço ensejar ao mesmo, o julgamento preceituado no art. 330, inc. I do CPC. Decorrido o prazo recursal, dê-se vista ao representante do Ministério Público para os devidos fins.</i> Parecer ministerial em 13.08.2015. Concluso para sentença em 13.08.2015. Processo redistribuído em 26.07.2019. Ao juiz para análise</p>
0796839-16.2014.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021.</p> <p>Ação anulatória de débito fiscal ajuizada em 20.11.2014. Despacho em 05.12.2018: Recebo a Petição Inicial em seu plano formal, fls. 01/03 instruída com documentos de fls. 04/08. Cite-se o requerido, na pessoa de seu representante legal, para contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contado em quádruplo dada as suas prerrogativas processuais de Fazenda Pública. Concluso para sentença em 16.08.2019. Ao juiz para análise.</p>
0576342-53.2000.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021.</p> <p>Ação de execução fiscal ajuizada em 22.11.2001. Despacho em 05.06.2019, determinando: Defiro o pedido da Exequente acostado em fls. 57. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, tendo em vista que a carta de citação e o mandado por oficial de justiça não obtiveram êxito. Concluso para sentença em 24.04.2020.</p>
0080916-69.2006.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021.</p> <p>Ação de execução fiscal ajuizada em 27.03.2006. Despacho, em 24.01.2020, determinando: <i>Examinando os autos, percebo a incidência do decurso do prazo prescricional intercorrente. Abro vista dos autos à Fazenda Pública para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, e para os fins do § 4.º do art. 40, da Lei n.º 6.830/80 combinado com a Súmula/STJ 314. Intimem a Fazenda</i></p>



	<i>Pública eletronicamente pelo Portal/DJ.</i> Concluso para sentença em 24.04.2020. Ao juiz para análise.
0783780-49.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de execução fiscal ajuizada em 06.07.2004. Determinada a penhora online em 27.06.2019. Concluso para sentença em 30.04.2020. Ao juiz para análise.
0087855-94.2008.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de execução fiscal ajuizada em 09.01.2008. Despacho em 04.06.2018, determinando: Em face do lapso temporal, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Concluso para sentença em 08.05.2020. Ao juiz para análise.
3) IDOSO E OUTRAS PRIORIDADES	
0138052-72.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de revisão de débito fiscal ajuizada em 24.05.2016. Decisão em 27.01.2020, declinando a competência a 1ª Vara de Execução Fiscal. Processo redistribuído em 30.01.2020. Concluso para despacho em 26.10.2020. Ao juiz para análise.
0050340-84.2020.8.06.0104	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Embargos à execução opostos em 30.07.2020. Despacho em 01.12.2020, determinando: Apense-se os presentes autos ao processo principal. Após, voltem os autos conclusos. Decisão em 12.05.2021, declinando a competência a 1ª Vara de Execução Fiscal. Processo redistribuído em 07.06.2021. Tornar os autos conclusos ao magistrado.
0129975-69.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação anulatória ajuizada em 06.05.2019. Decisão em 08.07.2021, declinando a competência à 1ª Vara de Execução Fiscal. Processo redistribuído em 12.07.2021. Ao juiz para análise.
0154214-11.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021.



0216989-23.2021.8.06.0001	<p>Mandado de segurança com pedido liminar ajuizado em 25.07.2017. Despacho em 27.09.2021, determinando: Atendo o pedido da requerente no sentido de determinar a intimação dos autores para que precedam a habilitação do espólio no presente feito. Intime-se ainda a requerente para que fale sobre os documentos acostados as fls. 170 e 171, 176/183. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Embargos de Terceiro opostos em 11.03.2021. Despacho em 24.10.2021, determinando: Diante da petição de fls. 22/26, determino a intimação do autor para no prazo de 15(quinze) dias juntar aos autos, documentos que comprove a insuficiência de recursos, sob pena de revogação do benefício pleiteado. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</p>
4) PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) dias	
0100050-04.2014.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de execução fiscal ajuizada em 20.10.2014. Exceção de pré-executividade em 31.10.2017. Concluso para decisão interlocutória em 19.12.2017. Ao juiz para análise.</p>
0104639-39.2014.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de execução fiscal ajuizada em 22.10.2014. Exceção de pré-executividade em 18.07.2017. Concluso para decisão interlocutória em 23.04.2018. Ao juiz para análise.</p>
0092369-90.2008.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de execução fiscal ajuizada em 18.01.2008. Despacho em 05.09.2016, determinando: À exeqüente para que se manifeste acerca da exceção de pré-executividade e documentos acostados em fls. 19/47, no prazo de dez (10) dias. Concluso para decisão interlocutória em 05.04.2018. Ao juiz para análise.</p>
0856116-60.2014.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º</p>



	35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação anulatória de débito fiscal ajuizada em 06.05.2014. Despacho em 04.08.2017, determinando: Sobre a contestação, manifeste-se a Autora no prazo de 10(dez) dias. Concluso para despacho em 30.10.2017. Ao juiz para análise.
0104269-60.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de execução fiscal ajuizada em 23.10.2014. Despacho em 07.10.2015, determinando: Cite-se, observadas as determinações do art. 7º da Lei n. 6.830/1980. Arbitro honorários em 10% (dez por cento). Concluso para despacho em 26.09.2017. Ao juiz para análise.
0113386-70.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Embargos à execução opostos em 23.02.2017. Despacho em 04.06.2018: Venham-me os autos conclusos para decisão sobre embargo a execução. Intime(m)-se. Concluso para decisão interlocutória em 08.06.2018. Ao juiz para análise.

14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (3 de fevereiro de 2016)	Não informado em relatório
2021	72,66%
14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%)	
2020	171,55%
2021	135,66%
14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%)	
2020	289,69%
2021	31,46%
14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	153
Total de processos pendentes de julgamento	156
Total de processos julgados	-3
2021– Percentual de Atingimento	-2%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	125,4
14.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	0
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	0
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	** Erro na expressão **
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	0



14.6 Meta 6 (Meta para 2021 é 60%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	0
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	0
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	** Erro na expressão **
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	0
14.7 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2020	0
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021, até o mês anterior em que a inspeção será realizada	0
15 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
16 NORMATIVOS	
Provimento n.º 02/2021/CGJ DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179).	Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça. O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.
17 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES	
18 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS	
18.1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2021, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente), 2 (Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2017 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2018 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais). << <a 2"="" href="https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual/#>></td> </tr> <tr> <td colspan=">18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;	
18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;	
18.4. Instituir rotina de cobrança de processos com carga que tenham ultrapassado prazo razoável;	
18.5. Providenciar impulso oficial célere às Cartas Precatórias, analisando as 96 cartas precatórias existentes no módulo judiciário quanto ao seu cumprimento;	
18.6. Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecado;	
18.7. Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;	
18.8. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na	



Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Ofício Circular n.º 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021;
18.9. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;
18.10. A Secretaria de Vara deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de ele passe a refletir a real situação da unidade; Buscar orientação junto à Secretaria de Planejamento;
18.11. Procurar amenizar, até 19/12/2021, a taxa de congestionamento da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de 74,98% . Menciona-se, por oportuno, que com a efetiva baixa dos processos JULGADOS E NÃO BAIXADOS (2.054), a taxa de congestionamento apresentará alguma diminuição.
18.12 Estabelecer rotina de análise nos processos que constam como paralisados há mais de 100 dias, salvo os processos que a suspensão foi determinada, em 09.11.2021, é de 6.742 ações nesta situação (salvo suspensos por determinação).
18.13. Verificar se há processos para serem julgados com base na prescrição intercorrente.
18.14. Foram constatados 317 processos no card concluso para sentença do SEI. No SAJ, constam 102 processos para julgamento, em 09.11.2021. É preciso sanear a referida fila, no SEI, excluindo os feitos que não estejam prontos para sentença (despachar usando o código 11022, movendo o caso para a fila correta)
18.15 Analisar os processos que foram distribuídos para unidade e não foram dado nenhum pronunciamento.

CONCLUSÃO

Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Pandemia da Covid-19 em 11 de março de 2020. Durante um bom período foi adotado, de maneira excepcional, o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário ante a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservação da saúde de magistrados, servidores e jurisdicionados em geral.

Com efeito, com a redução do número de pessoas infectadas pela Covid-19 no Estado do Ceará, o avanço da vacinação e o êxito no plano-piloto iniciado em 01 de julho, o Tribunal de Justiça decidiu ampliar a retomada das atividades presenciais. Tal retomada vem se dando de modo gradual e com número reduzido de trabalhadores, no intuito de preservar a saúde tanto dos colaboradores da Justiça quanto da população que necessita dos serviços do Judiciário.

Nesse sentido, as inspeções judiciárias a serem realizadas por esta Casa Correcional permanecerão no formato virtual, nos termos do art. 35, Provimento nº 02/2021 desta egrégia Corregedoria: “Art. 35. As inspeções dos serviços judiciais de 1º grau realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, consistirão na análise, seja no **formato virtual** ou presencial, de todos os aspectos necessários ao exame da regularidade dos serviços prestados pelas unidades judiciárias.”

O processo de digitalização do acervo processual (**1ª Vara de Execuções Fiscais**



da Comarca de Fortaleza/CE tem 100% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais) e a esmerada utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada a partir da análise da tramitação dos processos judiciais, no sistema SAJPG, utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos no dia 27.09.2021 pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

É válido aduzir que a 1ª Vara de Execução Fiscal da Comarca de Fortaleza não tem mais competência em relação aos Crimes Contra a Ordem Tributária, tendo sido determinado a redistribuição dos feitos à Vara Única dos Crimes Contra a Ordem Tributária, consoante Portaria nº 2448/2018/PRES, o que pode ter justificado a expressiva redução de acervo, em comparação à última inspeção.

Neste diapasão, cumpre mencionar que, em razão da matéria enfrentada pelo módulo, há um grande volume de processos novos (**só no ano corrente já recebeu mais de 1.000 processos**), consubstanciando em um elevado acervo. Além disso, há dificuldades de citação dos executados e uma certa mora nas manifestações da Fazenda Pública, em virtude também da grande demanda que esta possui, ocasionando um lapso maior para julgamento dos feitos.

Analisando as estatísticas da 1ª Vara de Execução Fiscal, constata-se que o módulo não encontra-se cumprindo a média estipulada pelo TJCE, no tange à taxa de congestionamento (74,98% em 09.11.2021). É importante asseverar que a média para o ano de 2020 é de 68,4% e que ainda não foi estabelecido o Plano Estratégico de 2021.

No que tange à Meta 01 do CNJ, a Unidade inspecionada (42,99%) encontra-se abaixo do parâmetro estipulado pelo Órgão Censor Nacional. Embora, em parte, seja justificado pela competência da Unidade, percebe-se que Vara análoga conseguiu perfazer um percentual mais alto.

Em relação aos processos pendentes de julgamentos insertos na Meta 02 consta (156). Assim, com o fito de cumprir a Meta para 2021, qual seja, 80%, devem ser julgados até dezembro 125 feitos. Recomenda-se ao douto magistrado o impulso constante dos processos insertos na mencionada Meta até seu efetivo desfecho, se possível.



No que concerne o Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que mede a relação entre número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, o módulo judiciário não alcançou a média indicada para 2020 a saber: 138%, perfazendo, todavia, um percentual de 120,96% em 09.11.2021. Registre-se, mais uma vez, que não há a Meta para 2021. (Ver Recomendação 18.11, quanto aos processos julgados e não baixados).

Ao realizar um comparativo entre as Varas de Execução Fiscal, percebe-se que a Unidade detém o **maior acervo**. Quanto à taxa de congestionamento, é a **segunda maior**. A Unidade em comento apresenta a **maior quantidade de feitos paralisados há mais de 100 dias, a maior quantidade de processos julgados e não baixados, maior quantidade de processos conclusos para sentença e a maior de feitos insertos na Meta 02/CNJ**. Ressalte-se que é a que apresenta maior índice de atendimento à demanda:

DADOS EXTRAÍDOS DA GESTÃO DE DESEMPENHO 1º GRAU – SISTEMA SEI ANO: 2021 – RELATÓRIO GERADO EM 09/11/2021						
INDICADORES	1ª VEF	2ª VEF	3ª VEF	4ª VEF	5ª VEF	6ª VEF
NOVO	1.675	1.699	1.725	1.731	1.695	1.726
PENDENTE DE JULGAMENTO	8.585	10.319	5.733	7.433	8.081	6.615
JULGADO	720	1.387	1.316	1.213	1.428	1.226
PENDENTE DE BAIXA (ACERVO)	10.656	10.457	6.863	7.752	8.443	6.915
BAIXADOS	2.026	1.385	1.268	1.588	1.280	1.743
TAXA DE CONGESTIONAMENTO	74,98%	82,39%	68,45%	74,29%	70,59%	72,56%
META 1, CNJ	42,99%	81,64%	76,29%	70,08%	84,25%	71,03%
ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA	120,96%	81,52%	73,51%	91,74%	75,52%	100,98%
DADOS EXTRAÍDOS DA GESTÃO DE ACERVO 1º GRAU – RELATÓRIO GERADO EM 09/11/2021						
INDICADORES	1ª VEF	2ª VEF	3ª VEF	4ª VEF	5ª VEF	6ª VEF
CONCLUSO PARA SENTENÇA	317	18	8	34	170	1
JULGADO E NÃO BAIXADO	2.054	137	1.022	289	357	273
SUSPENSO	2.248	999	2.470	1.654	1.453	1.337



PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 DIAS	6.742	6.374	2.132	2.455	4.230	1.373
DADOS EXTRAÍDOS DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE METAS – SISTEMA SEI PERÍODO: OUTUBRO/2021 – RELATÓRIO GERADO EM 09/11/2021						
INDICADORES	1ª VEF	2ª VEF	3ª VEF	4ª VEF	5ª VEF	6ª VEF
PENDENTES META 2, CNJ	156 (pendente de julgamento)	140 (pendente de julgamento)	17 (pendente de julgamento)	19 (pendente de julgamento)	81 (pendente de julgamento)	87 (pendente de julgamento)

Quanto aos 317 (trezentos e dezessete) processos conclusos para sentença (lista extraída do Sistema de Estatísticas e Informações em 09.11.2021), o Juiz deve realizar uma análise dos processos que se encontram nessa situação, sobretudo regularizando a situação daqueles que não estão, de fato, prontos para o efetivo julgamento (pode-se supor que alguns dados coletados no sistema SEI estavam incorretos, ou seja, havia processos indevidamente alocados no card “conclusos para sentença”, mas que demandavam pronunciamento judicial diverso.). Ver recomendação 18.14.

Quanto ao número de precatórias em trâmite na Unidade, a saber: 96, deve a Secretaria envidar esforços no sentido de verificar o efetivo cumprimento das cartas precatórias pendentes de cumprimento e, ainda, na outra linha, instituir uma rotina de cobrança com o fito de que tais procedimentos não fiquem paralisados no juízo deprecado.

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que o módulo em comento deve ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria, sobretudo: **(1) impulsionamento dos feitos insertos na META 02 do Conselho Nacional de Justiça até o seu efetivo julgamento; (2) a efetiva análise dos processos julgados e não baixados (2.054 – o que ocasionaria baixa na taxa de congestionamento); (3) impulsionamento dos feitos paralisados há mais de 100 (cem) dias, se possível; (4) efetivar julgamento naqueles processos em que já foi identificado a prescrição intercorrente e (5) análise se os feitos se encontram, de fato, conclusos (Recomendação 18.11, 18.12, 18.13 e 18.14).**

No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram extraídos (por amostragem) das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

Processos pendentes de julgamento – Meta 02
Concluso para sentença
Idoso e Outras Prioridades



Constatou-se nos processos (verificados por amostragem), em tramitação na 1ª Vara de Execução Fiscal, que há processos que se encontram conclusos há bastante tempo, por exemplo 0100050-04.2014.8.06.0001 e 0913556-14.2014.8.06.0001, que estão conclusos desde 2017 e 2018, respectivamente. Nesses processos (conclusos há mais de cem dias), seja dado o devido pronunciamento jurisdicional.

Interessante mencionar que consta processo que foi redistribuído à unidade e **jamais** foi impulsionado, cite-se, por exemplo, o feito nº 0055367-52.2009.8.06.0001.

Outro ponto que merece destaque é processo que se encontra pendente de expedientes necessários pela Secretaria, a saber: 0039939-25.2012.8.06.0001. Recomenda-se celeridade no cumprimento das decisões/sentenças/despachos.

Nesta senda, há processos conclusos em que foram verificados a prescrição intercorrente e já foi dado prazo ao exequente para se manifestar, por exemplo nº **0080916-69.2006.8.06.0001**. Recomenda-se a efetivação de julgamento.

No que tange aos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias mesmo que, em parte, justifique-se em razão da competência da Unidade, recomenda-se o impulsionamento dos feitos em comento na medida em que estejam pendentes de atuação do Judiciário, uma vez que correspondem a 63,26% do acervo.

Tomando por base os dados do SAJPG, em 09.11.2021, há 1.249 processos esperando despacho; 675 esperando decisão interlocutória e 102 processos esperando sentença, totalizando 2.026 feitos no aguardo de algum provimento judicial (19% do acervo).

Em que pese o estado crônico de paralisação processual, alguns conclusos desde 2017, e da baixa produtividade de toda a força de trabalho da unidade (em comparação ao acervo total), um fato chama a atenção: a gratificação de alcance de metas (GAM), referente ao primeiro semestre de 2021, foi paga no percentual (27,70%, sendo 30 % o percentual máximo), conforme Diário da Justiça de 12.08.2021.

Parece clara a distorção entre os percentuais de produtividade baixa/acervo congestionado e o pagamento dessa gratificação, o que não ocorre apenas nessa vara, diga-se. Há outras unidades críticas, analisadas por esta Corregedoria Geral, na mesma situação.

No tocante à atuação jurisdicional do Juiz José Sarquis Queiroz, ao analisar a produtividade total do magistrado, constam quanto ao número de julgamentos e emissão de atos judiciais, 60 sentenças, 476 decisões e 2.331 despachos, no período de setembro de 2020 e agosto de 2021.

Desta feita, faz-se necessário que o magistrado incremente a sua produtividade,



tendo em vista que, em uma análise mensal, são proferidas 5 (cinco) sentenças, 39 (trinta e nove) decisões e 194 (cento e noventa e quatro) despachos, um número bastante aquém para um Magistrado Titular de uma Unidade com um acervo tão elevado.

Em relação ao quadro funcional da Unidade, segundo consta no (Recursos Humanos – SAJADM, em 09.11.2021) conta com os seguintes servidores:

Orgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 Unidade de lotação: 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA
 Grupo funcional: Dependente, Desembargador, Estagiário, Externo, Magistrado, Militar, Periciasta, Serventário, Servidores, Terceirizados
 Ordenação: Meritória
 Utiliza hierarquia de setores: Não

Unidade: 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA

Matrícula	Servidor	CPF	Grupo funcional	Cargo efetivo	Cargo contratatório	Biometria	Situação funcional
1343	FRANCISCO ESIO MOREIRA DE ALENCAR BRAGA	737.097.513-49	Servidores	TECNICO JUDICIARIO	SUPERVISOR - UNIDADE DE ENTRANCIA FINAL	Sim	Em Exercício
1795	FRANCISCO ASSIS GURJÃO SANTOS	794.296.963-15	Servidores	ANALISTA JUDICIARIO		Sim	Em Exercício
2276	RAIMUNDO RICARDO MARQUES ROCHA	592.065.133-20	Servidores		ASSISTENTE DE UNIDADE JUDICIARIA - ENTRANCIA FINAL	Sim	Em Exercício
4457	IGOR ARAGÃO BRILHANTE	847.573.303-58	Servidores			Não	Exonerado
19783	VICTORIA DE SOUSA MENESES FERREIRA	056.945.663-30	Estagiários			Sim	Contrato Interim
83367	FRANCISCO JOVINIANO MENDES	073.898.100-53	Servidores	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR		Não	Aposentado
200418	MARIA DE FATIMA LOPES THE FRASCO	102.080.303-48	Externo			Não	Despedido
200649	MARIA EVA MAGALHAES ANTUNES	141.682.603-30	Servidores	ESCREVENTE ESTABILIZADO		Sim	Em Exercício
200650	ROBERTO AZEVEDO ANTUNES PEREIRA FILHO	133.414.283-04	Servidores	ESCREVENTE ESTABILIZADO		Sim	Em Exercício
200620	JOSE SARQUEIS GUERCI	013.909.783-72	Magistrados	JUIZ DE DIREITO		Não	Em Exercício
						Total:	19
						Total:	19

Interessante ressaltar a produtividade dos colaboradores da Unidade em tela em três aspectos: Sentenças, Decisões e Despachos, senão vejamos:

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – SENTENÇA - SAJPG			
COLABORADOR	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021
1795 - FRANCISCO ASSIS GURJÃO SANTOS	2	-----	17
2276 - RAIMUNDO RICARDO MARQUES ROCHA	2	7	39
201527 - ROGERIO HENRIQUE DO NASCIMENTO - Magistrado Titular da 2ª Vara de Execuções Fiscais	-----	33	-----
1343 - FRANCISCO ESIO MOREIRA DE ALENCAR BRAGA	-----	-----	1

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - SAGPG			
COLABORADOR	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021



1795 - FRANCISCO ASSIS GURJÃO SANTOS	7	2	1
2276 - RAIMUNDO RICARDO MARQUES ROCHA	6	1	2
201527 - ROGERIO HENRIQUE DO NASCIMENTO - Magistrado Titular da 2ª Vara de Execuções Fiscais	-----	21	-----
1343 - FRANCISCO ESIO MOREIRA DE ALENCAR BRAGA	-----	1	-----

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DESPACHOS - Sajpg			
COLABORADOR	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021
1795 - FRANCISCO ASSIS GURJÃO SANTOS	213	127	104
2276 - RAIMUNDO RICARDO MARQUES ROCHA	4	75	88
201527 - ROGERIO HENRIQUE DO NASCIMENTO – Magistrado Titular da 2ª Vara de Execuções Fiscais	----	23	-----
1343 - FRANCISCO ESIO MOREIRA DE ALENCAR BRAGA	-----	1	1

Em linhas gerais, nota-se que a necessidade da Unidade Judiciária incrementar a sua produtividade, uma vez que fazendo um paralelo com o acervo processual, a quantidade de documentos elaborados deveriam ser em maior quantidade no intuito de buscar o saneamento da Vara.

Além disso, é necessário que o magistrado fiscalize a produtividade dos servidores, com base no art. 35, inc. VII, da LOMAN.

Outro ponto que será destacado é a quantidade de processos movimentados.

GESTÃO DE EXPEDIENTES – QUANTIDADE DE PROCESSOS MOVIMENTADOS		
Indicador	% de Processos Movimentados	Processos Movimentados
Julho/2021	650	6,01%
Agosto/2021	824	7,72%



Setembro/2021	1.028	9,78%
---------------	-------	-------

Extrai-se da tabela *supra* que houve uma porcentagem **baixíssima** de movimentação processual, não se movimenta nem 10% do acervo processual da unidade, um índice que chama bastante atenção.

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da videoconferência, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.º e 2.º grau estão exercendo diversas atividades de forma remota.

Pelo que restou apurado na 1ª Vara Execução Fiscal de Fortaleza e pelos prazos em que os processos encontram-se paralisados à espera de regular movimentação, há necessidade de monitoramento da presente Unidade, em prazo a ser estipulado por Vossa Excelência, ***sobretudo no que concerne ao volume de feitos paralisados há mais de 100 (cem) dias, que correspondem a mais da metade do acervo processual. (Comunicado Interno n.º 03/2021/GABCGJCE, de 10 de março de 2021.***

Registre-se, por oportuno, que apesar do não atingimento da Meta 01, CNJ, percebe-se que todas as Varas de Execução Fiscal têm a mesma dificuldade, sendo justificado, em parte, pela matéria enfrentada pelo módulo. Entretanto, saliente-se que a Vara Inspeccionada é a de menor percentual.

Após o monitoramento, entendo pelo retorno dos autos a este Gabinete, para, finalmente, este Juiz Corregedor Auxiliar emitir parecer quanto ao acompanhamento realizado junto à 1ª Vara Execução Fiscal da Comarca de Fortaleza.

Por fim, foi entregue cópia deste relatório ao magistrado, cientificando acerca do monitoramento da Unidade em tela por esta Casa Censora.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, 09 de novembro de 2021.

JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR

